



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA 51/2026 - GAB/RS/DE/RS/PLENARIO/RS/CRMV-RS/SISTEMA, de 18 de agosto de 2026

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo nº 0520018.00000003/2026-32 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, promovido pelo CRMV-PE, do qual o CRMV-RS participa na condição de órgão participante.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CRMV-RS, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 11, alínea "i", da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco – CRMV-PE, do qual o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS participa na condição de órgão participante, tendo por objeto a **Prestação de Serviços continuados de Gestão de Frota**

I - Roberto José Ribas Medeiros, matrícula CRMV-RS nº 20;

§ 1º A fiscalização abrangerá as contratações que venham a ser formalizadas pelo CRMV-RS, com fundamento nas respectivas Atas de Registro de Preços, junto às empresas registradas para fornecimento dos materiais objeto da contratação, a saber:

- a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30;
- b) NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, CNPJ 01.667.155/0003-00.

§ 2º O fiscal designado exercerá o acompanhamento e a fiscalização das contratações efetivamente realizadas pelo CRMV-RS, observando as obrigações e condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios, nas respectivas Atas de Registro de Preços, nos instrumentos contratuais ou documentos equivalentes e na legislação aplicável.

§ 3º A designação prevista neste artigo abrangerá as contratações decorrentes das referidas Atas de Registro de Preços durante o respectivo período de vigência, ressalvada a hipótese de substituição formal da fiscal por ato próprio.

Art. 2º Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Ler atentamente o Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação oportuna. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição e pagamento;
- d) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo de 30 dias corridos), garantindo a

ampla defesa e o contraditório das alegações que o CRMV-RS lhe imputar.

e) Tomar conhecimento da legislação e normas internas pertinentes à função de Fiscal de Contrato.

f) Agir com proatividade quanto aos prazos de vigência do contrato, visando não ocorrer à descontinuidade do serviço, bem como outras questões inerentes ao que foi contratado.

g) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação às especificações e prazos ali previstos;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas.

§ 1º A designação se estende durante o período de vigência do contrato, incluindo eventual prorrogação. Em caso de prorrogação da vigência contratual, deverá ser comunicado ao fiscal a continuidade contratual, com o fornecimento de cópia dos termos aditivos subsequentes.

§ 2º O fiscal poderá ser substituído em suas atribuições, na sua ausência, por sua chefia imediata ou outro servidor, conforme indicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Cumpra-se, dando ciência aos interessados e disponibilizando no Portal da Transparência.

Méd.-Vet. Mauro Antonio Correa Moreira
CRMV-RS 12494
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Antonio Correa Moreira, Presidente do CRMV-RS - FGSUP - PR/RS**, em 18/08/2026 09:42:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 674772

Código de Autenticação: a23576956e



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Ramiro Barcelos, 1793 / 201, Bom Fim, Porto Alegre / RS, CEP 90035-006